



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel. Marcos José de Leão nº. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@camarafeliz.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº. 139/2017

Parecer nº. 140/2017

Relator: Vereador Junior Freiberger

I – RELATÓRIO

Encontra-se nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei, que:

“Regulamenta a não incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, nos termos do § 4º do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.317, de 29.09.2017, e dá outras providências.”

II – VOTO DO RELATOR

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei com EMENDAS ADITIVAS E MODIFICATIVAS, entendo que o mesmo possa ser levado à votação por esta Colenda Câmara, e aprovado, eis que se encontra em consonância com a legislação federal, estadual e a Lei Orgânica Municipal.

É o Parecer.

Relator

Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição, Justiça e Orçamento, em reunião no dia **13 de novembro de 2017**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do referido Projeto de Lei EMENDAS ADITIVAS E MODIFICATIVAS.

Estiverem presentes os Senhores Vereadores Clóvis Freiberger Júnior, Joseane Hahn, Rafael Auler.

Sala da Comissão, 13 de novembro de 2017.

VOTOS DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

CONTRA:

**A FAVOR: Joseane Hahn
Rafael Auler**